

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 002/2018

MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA ARTIGO DA LEI 2.783/2013 E DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA, CONFORME LEI FEDERAL N° 11.738/08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 002/2018

AUTOR: Poder Executivo Municipal

### **RELATÓRIO**

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, na qual informa a necessidade de alteração do *caput* do artigo 38, da Lei Municipal n.º 2.783/2013, no que tange ao valor do padrão referencial de multiplicação para o Magistério Público Municipal, passando a ser R\$ 1.473,21.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

#### **PARECER**

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, entabulado no artigo 37 da Constituição Federal.

Da mesma forma, encontra supedâneo jurídico na Lei Federal n.º 11.738/2008, a qual estabelece o reajuste salarial nos vencimentos dos profissionais do Magistério Público.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 29 de janeiro de 2018.

Adão Demingos de Souza

Silvana Maria Tres Cichelero

Dejane Ines Zorzi Tonin

Adair Antônio Menin

Sérgio Antônio Fortes da Silva

Marcelo Gregianin Assessor Jurídico